



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017**

**PROCESSO Nº 03/2017**

**VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO**

**TEXTO EM PORTUGUÊS**  
2017



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017**  
**PROCESSO Nº 03/2017**

**O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Argentina nº 1546, CEP 85884-000, Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, através da comissão permanente de licitação designada pela Portaria nº 001/2017 de 02/01/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Decreto Municipal nº 340/2016 de 01/11/2016, torna público que realizará licitação na modalidade leilão, para a venda de bens móveis inservíveis do patrimônio público, **às 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2017**, na sala de reuniões desta Prefeitura, cidade Medianeira, Estado do Paraná, nos termos a seguir:

**1 - DO OBJETO** – Os bens móveis inservíveis do patrimônio público a serem leiloadas estão relacionados abaixo e devidamente identificados em cada Item.

| Item | Qtde | Descrição do objeto  | CRV | Tombamento | Valor Mínimo R\$ |
|------|------|--|-----|------------|------------------|
| 01   | 01   | Caminhão 1113 ano 1975 Placa AIM-9551 sem motor e caixa de câmbio            | Sim | nº 4193    | 5.000,00         |
| 02   | 01   | Caminhão Mercedes Benz 1513 ano 1979 Placa AIM-9601                          | Sim | nº 2444    | 5.000,00         |
| 03   | 01   | Caminhão Agrale TX 1600D ano 1985 Placa ACE – 4348                           | Sim | nº 8668    | 7.500,00         |
| 04   | 01   | Caminhão 1513 ano 1979 Placa AIM – 9481 sem motor e caixa                    | Sim | nº 2425    | 6.000,00         |
| 05   | 01   | Patrola Caterpillar ano 1974 Obs: motor feito em março de 2014               | Não | nº 2430    | 33.000,00        |
| 06   | 01   | Patrola Caterpillar ano 1974 Obs: necessitando de reparo no motor e mecânica | Não | nº 2431    | 8.000,00         |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|    |    |   |     |          |           |
|----|----|---|-----|----------|-----------|
| 07 | 01 | Retro Escavadeira Massey ano 1985 sem a parte traseira                                  | Não | nº 4188  | 6.000,00  |
| 08 | 01 | Retro Escavadeira Maxion ano 1998   | Não | nº 4899  | 12.000,00 |
| 09 | 01 | Pá Carregadeira Case W 20 ano 1986  | Não | nº 4185  | 11.000,00 |
| 10 | 01 | Jerico Tobata Agrale 2 pistões  | Não | nº 6532  | 3.000,00  |
| 11 | 01 | Gol Volkswagen gasolina ano 1995 Placa AUT – 0012                                       | Sim | nº 8620  | 2.700,00  |
| 12 | 01 | Gol Volkswagen ano 1990 Placa AAB – 7345  | Sim | nº 2620  | 1.000,00  |
| 13 | 01 | Kombi ano 1990 Placa AAQ – 3454   | Sim | nº 4318  | 2.000,00  |
| 14 | 01 | Fiat Uno ano 1994 Placa AEJ 3931  | Sim | nº 3435  | 2.000,00  |
| 15 | 01 | Doblo Essence 1.8 marca Fiat 05 portas ano 2011 modelo 2012 Placa AUD – 7634 sinistrada | Sim | nº 16692 | 3.000,00  |
| 16 | 01 | Motor Nissan diesel 6 CC agregado do Vectra e motor do Golf                             | Não |          | 2.000,00  |
| 17 | 01 | Máquina e compressor para pintar faixas no asfalto                                      | Não | nº 10491 | 1.000,00  |
| 18 | 01 | Gerador de energia com motor diesel – motor fundido                                     | Não |          | 1.000,00  |
| 19 | 03 | Motor a gasolina para veículo pequeno   | Não |          | 500,00    |
| 20 | 03 | Caixa de câmbio de Kombi Volkswagen   | Não |          | 500,00    |
| 21 | 01 | Motor de Kombi  | Não |          | 200,00    |
| 22 | 01 | Caixa de câmbio de Mercedes Benz  | Não |          | 200,00    |
| 23 | 01 | Tanque de reservatório 20.000 litros  | Não |          | 100,00    |
|    |    |   |     |          |           |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|                              |    |   |     |          |                   |
|------------------------------|----|---|-----|----------|-------------------|
| 24                           | 01 | Tanque de reservatório<br>20.000 litros | Não |          | 100,00            |
| 25                           | 01 | Tanque de reservatório<br>4.000 litros  | Não |          | 100,00            |
| 26                           | 01 | Betoneira para concreto<br>sem motor    | Não | nº 10109 | 100,00            |
| <b>Total Mínimo Estimado</b> |    |   |     |          | <b>113.000,00</b> |

**1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** – Os bens serão licitados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados e aceitos previamente pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito delas, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**1.3 - NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.3.1** - A avaliação foi efetuada pela comissão designada pela Portaria nº 559/2016, cujo teor encontra-se lavrado no Livro de Atas nº 006/2016.

**1.3.2** - O adquirente não poderá alienar a qualquer título o bem enquanto não quitado integralmente o valor.

**1.3.3** - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos objetos deste edital, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas em lei.

**2 - DO LOCAL E VERIFICAÇÃO**

**2.1** – Os bens móveis inservíveis poderão ser examinados no local onde se encontram no pátio de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, cito à Rua Dona Francisca esquina com Rua Tupi no bairro Conda, no horário das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

**2.2** – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual, sendo vedados o seu manuseio e experimentação.

**3 - DOS PARTICIPANTES, ARREMATACÃO E CADASTRO**

**3.1** – Poderão participar do leilão pessoas jurídicas ou físicas que atendam aos dispostos nas legislações brasileiras, sendo obrigatória à apresentação de documentação referente ao contrato social da empresa e procuração para representante pessoa jurídica, ou carteira de identidade e CPF para pessoas físicas.

**3.2** – Somente poderão se manifestar no presente Leilão o Licitante devidamente habilitado e cadastrado para tal fim.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**3.3** – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada por procuração firmada pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exhibir o credenciamento à Comissão de Licitação, que o habilitará a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura do Leilão, acompanhado de documento de identificação.

**3.4** – Se a pessoa não detiver procuração de representação ou não for proprietário(a) ou sócio(a) da empresa ou de pessoa física, esta ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

**3.5** - Os lances serão verbais, sempre partindo do preço mínimo preestabelecido na relação de bens no item 01 do edital, que já é o lance inicial e deverão ser ofertados lances sucessivos da seguinte forma: **R\$ 100,00** (cem reais) por lance para todos os itens exceto nos itens 19 a 26 que os lances sucessivos serão de **R\$ 20,00** (vinte reais), considerando-se vencedor o proponente que fizer a maior oferta.

**4.1 - São condições para participação desta licitação**

**4.1.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas que atendam aos dispostos na legislação brasileira e ao estipulado neste edital.

**4.1.2** - Que seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo IV – Da Habilitação;

**4.2 - Não poderá participar desta Licitação:**

**4.2.1** - Pessoa jurídica e/ou física declarada inidônea por ato do Poder Público;

**4.2.2** - Pessoa jurídica e/ou física que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993;

**4.2.2.1** - As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**4.2.3** - Pessoa jurídica e/ou física impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

**4.2.4** - No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração;

**4.2.5** - Pessoa Jurídica e/ou física entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira, bem como membros da comissão de **Parágrafo Primeiro** – Os lotes que não forem arrematados durante a sequência do leilão, após o final do leilão poderão voltar para a praça de arrematação na mesma data.

**OBSERVAÇÃO: Será aceita habilitação em dias úteis até a data do leilão, ou no local do leilão até 01 (uma) hora antes do início da sessão impreterivelmente.**

**5 - DA HABILITAÇÃO:** São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

**5.1) Relativamente à habilitação jurídica:**

**5.1.1** Para pessoa jurídica: Cópia do contrato social e posteriores alterações (se houver).

**5.1.2** Para pessoa física: Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

**5.1.3** Declaração de elaboração independente de proposta

**5.1.4** Declaração de Nepotismo

**5.2 - Relativamente à regularidade fiscal:**

**5.2.1** Prova de regularidade com as Fazendas:

**a)** Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**b)** Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da pessoa jurídica ou física.

**c)** Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da pessoa jurídica ou física.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6 – DO PAGAMENTO:**

**6.1** – O valor total do lote arrematado deverá ser pago á vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão.

**6.2** – Em caso de inobservância do disposto no subitem 4.1, poderá o bem arrematado, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado.

**6.3** – O valor arrematado será contabilizado como receita do Município de Medianeira.

**6.4** – Fica a cargo do adquirente a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas para a tomada de posse dos bens móveis incervíveis que por ventura encontrarem-se esbulhados na data da tradição.

**6.5** – Ao adquirente serão fornecidos ata do leilão e termo de entrega mediante a apresentação do pagamento do item arrematado.

**7 – DA ENTREGA DOS BENS:**

**7.1** – A entrega definitiva dos bens móveis incervíveis dar-se-á após a quitação total do item adquirido.

**7.2** – Os bens leiloados deverão ser retirados em até 15 (quinze) dias após o leilão.

**8 - MODALIDADE - Leilão**

**8.1** – Artigo 22, parágrafo 5º - Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a quem ofertar o maior lance superior ao valor estipulado no item 01 deste edital.

**9 - INFORMAÇÕES:**

**9.1** - Informações adicionais relativamente ao leilão serão prestadas pela Divisão de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 13h30min, na Rua Argentina, nº 1546, centro, e também pelo Telefone 45-3264-8617 ou 45-3264-8616.

**10 – DOS BENS NÃO ARREMATADOS:**

**10.1** – Os bens móveis inservíveis que não forem arrematados poderão ser novamente leiloados em nova data e novo leilão.

**11 – DAS PENALIDADES:**



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**11.1** – A falta de pagamento ou embaraço a realização do evento sujeita o licitante as seguintes penalidades, indicadas no art. 87, inciso II, III e IV da Lei 8.666/93:

**11.2** – Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do arremate.

**11.3** – Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade de participação em licitações.

**11.4** – As sanções previstas nos subitens 9.1 e 9.2 serão aplicadas também às pessoas jurídicas ou físicas que se envolverem na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, como estabelece no art. 88, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**11.5** – O despacho de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Município.

**11.6** – O disposto no subitem 9.1 não prejudica a norma contida na parte final do subitem 4.1.

**11.7** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666 de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor e que não efetuar o pagamento, multas pecuniárias nos percentuais utilizados pela Secretaria de Finanças do Município:

**11.8** As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **12 – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.**

**12.1** - Em decorrência das disposições da Lei 8.666/93, a competência para aplicação das penalidades sancionaria impostas no item 09 do presente Edital é do dirigente do órgão promotor da licitação, sempre se facultando ao interessado, a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura do leilão.

## **13 – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**13.1**- Dos atos administrativos relativos à licitação cabem:

**13.1.1** – Recursos, no prazo de 05 dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:

a - revogação ou decisão anulatória de Leilão no todo ou parte;

b- aplicação de pena de suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela administração municipal ou de contratar com a mesma.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** – A descrição do item se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

**14.2** – Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas quanto ao uso, finalidade ou destinação final dos bens móveis inservíveis.

**14.3** – De acordo com a legislação estadual em vigor o arrematante deverá recolher o valor referente ao ICMS, no percentual estabelecido pela pauta da Secretaria de Estado das Finanças, quando for o caso.

**14.4** – A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar em parte ou totalmente e/ou adiar, em despacho fundamentado, a presente licitação sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**14.5** – Informações adicionais relativamente ao leilão serão prestadas pela Divisão de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 13h30min, na Rua Argentina, nº 1546, centro.

**14.6** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei 8.666/93.

Medianeira, 16 de janeiro de 2017.

Alencar Luis Colussi  
Presidente da CPL